



EDITAL DE LITAÇÃO Nº. 28618
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012

EXCLUSIVAMENTE

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12)

*“Cota para ME, conforme previsto no
art. 5º, Parágrafo Único do Decreto nº. 7.466/11”*



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 28618
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012

Processo nº. 201210267000713

DADOS GERAIS

Objeto	Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Utensílios para reestruturar a rede elétrica desta Fundação, sendo que os produtos permanentes Escada, Furadeira de Impacto SDS Plus, Furadeira de Impacto 700 Watts e Parafusadeira terão garantia de 12 (doze) meses e os outros itens o termo contratual será substituído pela Nota de Empenho, no quantitativo e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	27/11/2012
Horário de recebimento das propostas	08:00 às 10:00 horas
Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva	10:30 horas
Horário de início da 2ª (primeira) fase competitiva	10:35 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8084
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – Goiânia/GO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 061/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 22 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/06, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais Elétricos, Ferramentas e Utensílios para reestruturar a rede elétrica desta Fundação, sendo que os produtos permanentes Escada, Furadeira de Impacto SDS Plus, Furadeira de Impacto 700 Watts e Parafusadeira terão garantia de 12 (doze) meses e os outros itens o termo contratual será substituído pela Nota de Empenho, no quantitativo e nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Primeiro – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, e:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos.
- b) Que atendam as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- c) Que estejam cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR E possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC válido, apresentando status homologado, na data de realização deste certame. Alternativamente, estarem credenciadas de forma simplificada, apresentando outro certificado de registro cadastral que atenda os requisitos previstos na lei geral de licitações, conforme estabelecido no art. 10º, §§3º e 4º da Instrução Normativa nº. 004/2011-GS – SEGPLAN, disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.2 Caso o licitante apresente o CRC válido, em situação “irregular”, ou caso tenha sido credenciado de forma simplificada e esteja com a documentação desatualizada, lhe será assegurado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão pública, via fax.

2.3 A documentação exigida para habilitação das licitantes deverá ser apresentada em original ou em cópia legível.

2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5 É vedada a participação de empresas:

2.5.1 Que não estiverem enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MP e EPP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 7.466/11 e Decreto Estadual nº. 7.600/12.

2.5.2 Concor datárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a está vinculada.

2.5.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por está tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.5 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento do interessado dar-se-á somente por meio da atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do [site www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha individual, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Compras net, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576 e 3201-6625.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para operação no sistema Comprasnet poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6516 e 3201-6515.



4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação dar-se-á por meio de digitação da chave de identificação e senha do licitante no site www.comprasnet.go.gov.br e subseqüente encaminhamento eletrônico da proposta de preço, na data e horário previstos neste Edital, com o **valor do item**.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, antes de encaminhar as propostas de preços, o licitante deverá manifestar-se, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços deverá atender as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o preço unitário, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, de cada item de interesse.

4.4 O sistema eletrônico possibilitará ao licitante a exclusão/alteração da proposta de preços dentro do prazo estipulado no Edital para registro das propostas, sendo que ao término do referido prazo não haverá possibilidade de exclusão/alteração.

4.5 Somente será aceita uma proposta de preços por item para cada licitante.

4.6 A proposta de preços escrita contendo o quantitativo e as especificações técnicas detalhadas de cada item, deverá ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8084, **posterior à realização da sessão pública, (no prazo máximo de até 03 (três) horas**, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance por item. São requisitos da proposta ainda:

a) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

b) As especificações claras dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação.

c) A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de

qualquer natureza, bem como todos os demais custos diretos ou indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

4.11 A proposta de Preços original deverá ser entregue até às **17 horas, do 5º (quinto) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DATA E HORÁRIO

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no dia **27/11/2012**, a partir das **08:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:00 e 10:00 horas**, do dia **27/11/2012**.

5.3 A fase competitiva (lances), para todos os itens, iniciará às **10:30 horas do dia 27/11/2012**, estando previsto o início do procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- ♣ **Item 01 - 10:35 horas**
- ♣ **Item 02 – 10:40 horas**
- ♣ **Item 03 – 10:45 horas**
- ♣ **Item “ene” - xx:xx horas**

5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação do Pregoeiro.

5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.6 Iniciada a sessão pública não caberá desistência da proposta de preços encaminhada eletronicamente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 O pregoeiro, durante a análise preliminar das propostas de preços registradas, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

6.2 Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, **cujá importância deverá corresponder ao valor por item**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.5 Não serão aceitos para o mesmo item dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema eletrônico em primeiro lugar.

6.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta de preços apresentada inicialmente para efeito da classificação final.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real das mensagens trocadas no chat do sistema eletrônico, inclusive valor e horário do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos licitantes, **vedada a identificação do detentor**.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A fase de lances terá duas etapas:

- a) A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- b) A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir pela sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema eletrônico identificará o licitante detentor da melhor oferta.

6.14 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

6.12 Declarado o encerramento da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, pelo fax (62) 3201-8084, ou pelo e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br:



- a) Proposta readequada ao valor ofertado e registrado no sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- I. Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº. da conta corrente, banco, nº. da agência, nome do responsável.
 - II. Nº do Pregão e o quantitativo dos itens que o licitante tiver apresentado a melhor oferta.
 - III. Preço em real, valor unitário e total com no máximo duas casas decimais (o preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou após a negociação com o Pregoeiro).
 - IV. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.
 - V. Marca do material.
 - VI. Prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
 - VII. Data e assinatura do responsável.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento baseado no menor preço por item.

7.2 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja o seu preço compatível com o estimado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter a melhor oferta.

7.3 Caso não ocorram lances, será verificado a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências prevista neste Edital.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios, simbólicos ou abusivos ou superiores ao preço estimado, de conformidade com os artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) Apresentarem propostas de preços alternativas tendo como opção preço ou marca, ou ofertar vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.5 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.6 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.7 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira melhor oferta classificada quanto ao objeto, ao valor e às exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito e declarará o licitante vencedor do certame.

7.8 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances, sob pena de inabilitação.

8.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para análise, no máximo até 02 (duas) horas, via fax (62) 3201-8084 ou no e-mail cpl@fapeg.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), toda a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastrado obrigatório

8.3 Os documentos de Habilitação consistem em:

8.3.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRC (Certificado de Regularidade Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.3.2 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor serão verificadas ao final da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade Cadastral – CRR, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Certidão Negativa relativos às Contribuições Previdenciárias (RFB) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidões Negativas com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. **Regularidade Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV. **Regularidade Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraindo os seguintes elementos:
 - a) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
 - b) Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
 - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
 - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea “b” deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea “b”, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.
- e) ***Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.***

8.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração (**Anexo II**).

8.5 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo III**).

8.6 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**).

8.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SE@ACS, não precisarão apresentar os documentos que tratam os subitens **I , II e IV**, **pertencem a este item**. Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.9 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRC-, deverão atender ao subitem “IV” do item 8, sob pena de inabilitação.

8.10 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

8.11 Como condição indispensável para a contratação, os originais ou cópias autenticadas da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento da sessão pública desta licitação.

8.12 Deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado para o seguinte endereço: Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 – Goiânia/Go, contendo os dizeres abaixo:

“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
FUNCAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012
(Razão Social do licitante e CNPJ)

8.13 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.2 e 8.11, poderão ser prorrogados.

8.14 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

8.16 Se a documentação de habilitação não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro considerará o licitante vencedor inabilitado, estando ele sujeito às penalidades cabíveis.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 Neste certame **somente poderão participar** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Decretos Estadual nº. 7.466/11 e 7.600/12 e, ainda na Lei Federal nº. 123/06.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3 O tratamento favorecido previsto no item anterior, somente será concedido se a licitante vencedor apresentar no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.5 A não regularização da documentação pendente no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4 Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões se o pretenderem, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, por e-mail, correios ou entregue pessoalmente na sede da FAPEG.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.7 O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

10.8 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br e no www.fapeg.go.gov.br (licitação).

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

11.2 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato de garantia dos bens permanentes no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 A homologação da presente licitação compete a Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 Se reconhecida a procedência da impugnação ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

12.4 O pedido de impugnação ou esclarecimento ao Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/GO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e formalizado o instrumento contratual de garantia para os bens permanentes a favor da adjudicatária.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante vencedor que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta de preços.

13.3 A rescisão do contrato administrativo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, as especificações técnicas de cada item, bem como as demais condições constam no Anexo I – Termo de Referência.

13.5 A contratada deverá manter durante a vigência do termo contratual todas as condições de habilitação.

13.6 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato, não retirar/aceitar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas de preços subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13.7 Ocorrendo o fato citado no item anterior, a Administração negociará o valor de sua proposta de preços, visando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente na proposta, o qual ocorrerá

16.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

16.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

16.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03 e 2012.6002.19.122.4001.4001.04, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesas 3.03.90.39.08; 3.03.90.30.25 e 4.04.90.52.20.

18. DA GARANTIA

18.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública e registro das propostas de preços no sistema eletrônico não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18º do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta.

19.9 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

19.13 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.14 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e/ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição constante no Edital e seus Anexos.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.16 Todas as referências de tempo contidas neste Edital e seus Anexos, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

21. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);

ANEXO IV: Declaração servidor

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia/GO, 12 de novembro de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201210267000713

V. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material elétrico, ferramentas e utensílios para estruturação de rede elétrica desta Fundação.

VI. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições se destinam a prover de infraestrutura elétrica e de rede de dados, e atender às necessidades, quanto há ocorrências frequentes de queda de energia elétrica, bem como fragilidades e deficiências da rede de cabeamento elétrico, comprometendo assim as atividades desta Fundação.

2.3 Esta Fundação não dispõe dos equipamentos descritos e a aquisição visa otimizar, comportar toda demanda relativa a rede elétrica além de oferecer segurança as atividades operacionais e finalísticas com público, atendendo o melhor custo-benefício.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição deverá obedecer, integralmente, à Lei Geral de Licitações, Contratos e Convênios nº. 8.666/93, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.468/11, Decreto nº. 7.466/11, Decreto nº. 7.600/12 e a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais e equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.

4.2 O prazo de entrega, a contar da data de entrega e aceite da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Quando do recebimento dos materiais e equipamentos, a FAPEG, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, e após a montagem, serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

6. DA GARANTIA

6.1 A empresa contratada deverá assinar termo contratual de garantia por um período de 12 (doze) meses, **para os itens: Escada, Furadeira de impacto SDS Plus, Furadeira de impacto 700 Watts e**

Parafusadeira. Sendo que em relação aos demais itens, o termo contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1 Materiais elétricos, ferramentas e utensílios

Item	Benefício disputa geral cota principal	Und.	Descrição Material	Especificação Técnica
	QTDE			
1	05	PC	BROCAS	Broca SDS Plus p/ Concreto 06mm X 160mm Utilizadas em furadeiras com encaixe SDS Plus para a furação em Alvenaria.
3	05	PC	BROCAS	Broca SDS Plus p/ Concreto 10mm X 160mm Utilizadas em furadeiras com encaixe SDS Plus para a furação em Alvenaria.
5	14	PC	LÂMINAS DE ARCO DE SERRA	lâmina de serra Bimetal Comprimento: 12" (300 mm) Largura: 1/2" (12,7 mm) Dentes por polegada: 24
7	03	PC	ALICATE DE CORTE	Alicate Corte Diagonal 6" Aço cromo Pólio Cabo isolado 1.000 v Medida: 7" (180mm)
9	03	PC	ALICATE UNIVERSAL	Alicate Universal Polido 8 - Dupla Injeção C/Blis Laranja, Preto 26 de altura 3 de largura 11 de comprimento
11	05	PC	CHAVE DE FENDA	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/4x8' polegadas
13	05	PC	CHAVE DE FENDA	Aço Gedore-Vanadium cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/8x6' polegadas
15	05	PC	CHAVE PHILLIPS	Aço Gedore-Vanadium cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/8x6' polegadas
17	02	C	MARRETA	Material do Cabo: Madeira Referência: 1Kg Peso: 1,2Kg
18	02	PC	ARCOS DE SERRA	Estrutura em aço tubular Cabo em plástico de alta resistência Parafuso para regulagem do tamanho da lâmina Regulável - 10 a 12"

19	01	PC	PARAFUSADEIRA	n° de rotação: 0 a 6.000 min peso 1,4 kg diâmetro max do parafuso: 6 mm potencia em watts: 500 watts garantia 12 meses
20	02	PC	ESCADA	100% Liga especial em alumínio. resistência : 120Kg. 10 graus Sapata 100% borracha. De abrir e fechar Travamento automático na extensão. garantia 12 meses
21	2.100	UN	ARRUELA	Lisa zincada Grau 2 (SAE 1020/20), cementado, Zincado Branco. 1/4´ polegadas
23	1.400	UN	PORCA SEXTAVADA	NF - polegada rosca fina Ansi B - 18.2.2 Ferro 1010/1020 (comum) Zincada diâmetro 1/4´ polegadas
25	1.400	UN	PARAFUSO	Cabeça lenticilha c/ autotravante Diâmetro 1/4x19mm
27	56	UN	BUCHA E ARRUELA METÁLICA	Alumínio 1´ polegadas
29	02	PC	BARRAMENTO TRIFÁSICO	Nº DE FASES: TRIFÁSICO Disjuntor “DIN” CORRENTE: 80A Nº DE POLOS 3X4 COMPRIMENTO: 210 MM
30	700	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabo flexível 2,5mm c/ 100 Mts fio flexível 2,5mm COR: AZUL
32	700	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabinho flexível 2,5mm c/ 100 mts fio flexível 2,5mm COR: VERMELHO
34	700	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabinho flexível 2,5mm c/ 100 mts fio flexível 2,5mm COR: VERDE
36	84	Mts	CABO FLEXIVEL	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe 5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: AZUL
38	28	Mts	CABO FLEXIVEL	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe 5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico

				extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: VERMELHO
40	42	BR	ELETROCALHA	Eletrocalha 150 x 50 x 3000mm Base com tampa lisa Chapa de aço
42	05	PC	CHAVE PHILIPPS	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/4x8" polegadas
44	420	UN	BUCHAS C/ PARAFUSOS ROSCA SOBERBA	Bucha S6 p/ furos de 6 cm Parafuso rosca soberba medida 1/4" x 100
46	01	PC	FURADEIRA DE IMPACTO	Velocidade 0 a 1.100 / 0 a 2.700 rpm Impactos/minuto: 0 a 19.000 ipm capacidade em aço: 13mm capacidade em concreto: 19mm capacidade em madeira: 38mm peso 2.20 potencia em watts: 700 watts garantia 12 meses
47	19	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR	Disjuntor din unipolar 16A. Ampère (A): 16A 3KA. Curva de Disparo: C . Tipo: Unipolar.
49	02	PC	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	Nº DE FASES: TRIFÁSICO 28 elementos Disjuntor "DIN"
50	42	PC	ELETROCALHA	Eletrocalha 50 x 50 x 3000mm Base com tampa lisa Chapa de aço
52	84	PC	ELETRODUTO	Ferro zincado leve 1" polegadas
54	14	PC	ELETRODUTO	Caixa de Luz Eletroduto Roscável 4x2 PVC Bitola 2"
56	56	PC	CURVA PARA ELETRODUTO	Curva de aço zincada, com ângulo de 90° rosqueável rebarbas internas removidas para eletroduto. Curva 90° Dimensão 025mm , 1 polegada
58	56	PC	CURVA PARA ELETRODUTO	Curva de aço zincada, com ângulo de 90° rosqueável rebarbas internas removidas para eletroduto. Curva 90° Dimensão 019mm , 3/4 polegadas
				Condutele Tipo C 1" Sem Rosca com Tampa Cega com Vedação - DIIT-100 C

60	98	PC	CONDULETE	5 entradas Composição: Alumínio Bitola: 25 MM Polegada: 1" Altura: 17,40 Cm Largura: 5,40 Cm Profundidade: 5,10 Cm
62	98	PC	CONDULETE	Condutele Tipo C 3/4 Sem Rosca com Tampa Cega com Vedação - DIIT-100 C 5 entradas Composição: Alumínio Bitola: 20 MM Polegada: 3/4" Altura: 19,3 Cm Largura: 10,2 Cm Profundidade: 4,1 Cm Peso: 0,263 Kg
64	98	PC	ESPELHO P/ CONDULETE	Alumínio C/ furo e suporte 1' polegada p/ 02 keystones
66	98	PC	ESPELHO P/ CONDULETE	Alumínio C/ furo p/ tomada 1' polegada
68	03	PC	CURVA	De inversão 150x50mm
70	03	PC	CURVA	De inversão 50x50mm
72	14	PC	CURVA	Horizontal 150x50mm
74	35	PC	BOX	Reto 1' polegada
76	56	PC	BOX	Reto 3/4' polegada
78	04	PC	VERGALHÃO	Rosca total (Tirante) Barra de 3 metros 1/4 polegadas
80	14	UN	FITAS ISOLANTE	tipo antichama espessura 0.18mm rolo 20m
82	01	PC	DG TELEFONE	Quadro de distribuição sobrepôr p/ telefone 1,00x1,00
83	07	PC	BLOCOS DE	Os blocos terminais BER-10 são indicados para interconectar pares telefônicos na transição da rede alimentadora para a rede distribuidora. Esse processo pode ser executado tanto em armários de distribuição como nas redes internas de edifícios residenciais e comerciais.

			ENGATE RÁPIDO	Cada bloco permite a interconexão de até 10 pares e sua fixação nos armários de distribuição é feita por meio de encaixe em bastidor, com capacidade variável entre 1 e 15 blocos.
85	07	PC	LUVAS	Luva PVC FORRADA Palma Áspera Verde 9.1/2" Tamanho G - 9,5 - 46 cm Embalagem com 5 pares
87	28	Mts	CABO	Cabo PP Flexível 3 x 2,5mm 1000V Dimensão: 0,00017424 M ³ Peso: 0,16 Kg
89	84	PC	ELETRODUTO	Ferro zincado leve ¾ polegadas
91	126	PC	CHUMBADOR	Chumbador J 1/4Jaqueta E Cone PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO 60 MM CARGA DE ARRANCAMENTO 4427 KG DIAMETRO DA ROSCA 1/4" COMPRIMENTO DO CHUMBADOR 50 MM DIAMETRO DO FURO 3/4"
93	02	PC	TALHADEIRA	Talhadeira Redonda medida 3/4 X 30cm
94	28	Mts	CABO FLEXIVEL	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe 5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: VERDE
96	02	BR	BARRA ELETRODUTO	Eletroduto zincado dimensão 050mm 02' 03MT
97	56	PC	SAIDAS DE ELETROCALHAS	Lateral horizontal p/ eletroduto 1' polegada
99	56	PC	SAIDAS DE ELETROCALHAS	Lateral horizontal p/ eletroduto 3/4' polegada
101	11	PC	TERMINAL	De prensar 70 mm
103	56	UN	CONJUNTOS BUCHAS E ARRUELAS	Alumínio ¼ ' polegada
105	03	PC	TAMPAS FERRO	Ferro 60x60 cm
107	02	PC	BROCAS	Broca p/ martelete 30 mm

108	01	PC	FURADEIRA DE IMPACTO SDS PLUS	<ul style="list-style-type: none"> • Perfeito balanceamento e ergonomia, graças ao moderno design. • Empunhadura Soft Grip, permitindo trabalho fácil e de menor fadiga ao operador. • Sistema de engrenamento helicoidal. • Interruptor eletrônico com pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, permitindo maior precisão e maior gama de aplicações. • Botão trava para trabalhos contínuos. • Punho emborrachado tipo “Soft Grip”, permitindo agarre firme e menor fadiga ao operador. • Moderno e atrativo design. • capacidade em perfuração aço: 13 mm Ø, concreto: 16 mm Ø, madeira: 30 mm Ø • garantia 12 meses
109	42	Mts	CABO	Cabo CCI 50x02 Cabo de uso interno Sem blindagem Bitola 50 - 24 AWG Material: Capa de PVC e Fios de Cobre Estandado Rolo com 100 metros
111	14	PC	TERMINAL PRÉ-ISOLADO	Terminal faston pino agulha 25mm Tipo: pino agulha tamanho do pino: 25mm Pré isolado embalagem: 100 peças
113	11	PC	TERMINAL PRE-ISOLADO	Terminal Pré Isolado Olhal 25MM Sua aplicação é feita com Alicata ATP 49 ou similar. Condutor: 25 MM ² AWG: 4 Dimensões: 3,1 A X 1,3 L X 3,1 P CM Peso: 0,009 KG
115	280	PC	TERMINAL PRE-ISOLADO	Terminal pino agulha 2,5mm Tipo: pino agulha tamanho do pino: 2,5mm Pré isolado embalagem: 100 peças
117	21	PC	CURVA	Externa 90° 150x50mm
119	21	PC	CURVA	Interna 90° 150x50mm
121	56	PC	MÃO FRANCESA	Cantoneira - Mão francesa reforçada dimensão 40 cm Alumínio
123	21	PC	ANEIS GUIA	anéis de guia Categoria: Material para telefonia Modelo : N°3

125	02	PC	BARRA	Zincada p/ eletroduto 2' polegadas
126	35	PC	ELETRODUTO TIPO SEALTUB	Copex metros 1' polegada
128	168	PC	TALA	De emenda 50x50mm

7.1.2 - Materiais elétricos, Ferramentas e Utensílios

Item	Benefício disputa cota reservada ME	Un.	Descrição Material	Especificação Técnica
	QTDE			
2	01	PC	BROCAS	Broca SDS Plus p/ Concreto 06mm X 160mm Utilizadas em furadeiras com encaixe SDS Plus para a furação em Alvenaria.
4	01	PC	BROCAS	Broca SDS Plus p/ Concreto 10mm X 160mm Utilizadas em furadeiras com encaixe SDS Plus para a furação em Alvenaria.
6	06	PC	LÂMINAS DE ARCO DE SERRA	lâmina de serra Bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste) Comprimento: 12" (300 mm) Largura: 1/2" (12,7 mm) Dentes por polegada: 24
8	01	PC	ALICATE DE CORTE	Alicate Corte Diagonal 6" Aço cromo vanádio Polido Cabo isolado 1.000 v Medida: 7" (180mm)
10	01	PC	ALICATE UNIVERSAL	Alicate Universal Polido 8 - Dupla Injeção C/Blis Laranja, Preto 26 de altura 3 de largura 11 de comprimento
12	01	PC	CHAVE DE FENDA	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/4x8' polegadas
14	01	PC	CHAVE DE FENDA	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/8x6' polegadas
16	01	PC	CHAVE PHILLIPS	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/8x6' polegadas

22	900	UN	ARRUELA	Lisa zincada Grau 2 (SAE 1020/20), cementado, Zincado Branco. 1/4' polegadas
24	600	UN	PORCA SEXTAVADA	NF - polegada rosca fina Ansi B - 18.2.2 Ferro 1010/1020 (comum) Zincada diâmetro 1/4' polegadas
26	600	UN	PARAFUSO	Cabeça lenticilha c/ autotravante Diâmetro 1/4x19mm
28	24	UN	BUCHA E ARRUELA METÁLICA	Alumínio 1' polegada
31	300	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabo flexível 2,5mm c/ 100 Mts fio flexível 2,5mm COR: AZUL
33	300	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabinho flexível 2,5mm c/ 100 mts fio flexível 2,5mm COR: VERMELHO
35	300	Mts	CABO FLEXIVEL	Cabinho flexível 2,5mm c/ 100 mts fio flexível 2,5mm COR: VERDE
37	36	Mts	CABO FLEXIVEL	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe 5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: AZUL
39	12	Mts	CABO FLEXIVEL	Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe 5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: VERMELHO
41	18	BR	ELETROCALHA	Eletrocalha 150 x 50 x 3000mm Base com tampa lisa Chapa de aço
43	01	PC	CHAVE PHILIPPS	Aço Gedore cabo em polipropileno ponta fosfatizada Chave com lâmina redonda medida 1/4x8' polegadas
45	180	UN	BUCHAS C/ PARAFUSOS	Bucha S6 p/ furos de 6 cm Parafuso rosca soberba

			ROSCA SOBERBA	medida 1/4" x 100
48	07	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR	Disjuntor din unipolar Steck 16A. Ampère (A): 16A 3KA. Curva de Disparo: C . Tipo: Unipolar.
51	18	PC	ELETROCALHA	Eletrocalha 50 x 50 x 3000mm Base com tampa lisa Chapa de aço
53	36	PC	ELETRODUTO	Ferro zincado leve 1 ' polegadas
55	06	PC	ELETRODUTO	Caixa de Luz Eletroduto Roscável 4x2 PVC Bitola 2"
57	24	PC	CURVA PARA ELETRODUTO	Curva de aço zincada, com ângulo de 90° rosqueável rebarbas internas removidas para eletroduto. Curva 90° Dimensão 025mm , 1 polegada
59	24	PC	CURVA PARA ELETRODUTO	Curva de aço zincada, com ângulo de 90° rosqueável rebarbas internas removidas para eletroduto. Curva 90° Dimensão 019mm , 3/4 polegadas
61	42	PC	CONDULETE	Condutele Tipo C 1" Sem Rosca com Tampa Cega com Vedação - DIIT-100 C 5 entradas Composição: Alumínio Bitola: 25 MM Polegada: 1" Altura: 17,40 Cm Largura: 5,40 Cm Profundidade: 5,10 Cm
63	42	PC	CONDULETE	Condutele Tipo C 3/4 Sem Rosca com Tampa Cega com Vedação - DIIT-100 C 5 entradas Composição: Alumínio Bitola: 20 MM Polegada: 3/4" Altura: 19,3 Cm Largura: 10,2 Cm Profundidade: 4,1 Cm Peso: 0,263 Kg
65	42	PC	ESPELHO P/ CONDULETE	Alumínio C/ furo e suporte 1 ' polegada p/ 02 keystones
67	42	PC	ESPELHO P/ CONDULETE	Alumínio C/ furo p/ tomada 1 ' polegada
				De inversão



69	01	PC	CURVA	150x50mm
71	01	PC	CURVA	De inversão 50x50mm
73	06	PC	CURVA	Horizontal 150x50mm
75	15	PC	BOX	Reto 1' polegada
77	24	PC	BOX	Reto 3/4' polegada
79	01	PC	VERGALHÃO	Rosca total (Tirante) Barra de 3 metros ¼ polegada
81	06	UN	FITAS ISOLANTE	tipo antichama espessura 0.18mm rolo 20m
84	03	PC	BLOCOS DE ENGATE RÁPIDO	Os blocos terminais BER-10 são indicados para interconectar pares telefônicos na transição da rede alimentadora para a rede distribuidora. Esse processo pode ser executado tanto em armários de distribuição como nas redes internas de edifícios residenciais e comerciais. Cada bloco permite a interconexão de até 10 pares e sua fixação nos armários de distribuição é feita por meio de encaixe em bastidor, com capacidade variável entre 1 e 15 blocos.
86	03	PC	LUVAS	Luva PVC FORRADA Palma Áspera Verde 9.1/2" Tamanho G - 9,5 - 46 cm Embalagem com 5 pares
88	12	M	CABO	Cabo PP Flexível 3 x 2,5mm 1000V Dimensão: 0,00017424 M ³ Peso: 0,16 Kg
90	36	PC	ELETRODUTO	Ferro zincado leve ¾ polegadas
92	54	PC	CHUMBADOR	Chumbador J 1/4Jaqueta E Cone PROFUNDIDADE MINIMA DO FURO 60 MM CARGA DE ARRANCAMENTO 4427 KG DIAMETRO DA ROSCA 1/4" COMPRIMENTO DO CHUMBADOR 50 MM DIAMETRO DO FURO 3/4"
				Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento Classe 4 ou Classe



95	12	Mts	CABO FLEXIVEL	5. 25mm Isolação de PVC/A 70°C – composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. COR: VERDE
98	24	PC	SAIDAS DE ELETROCALHAS	Lateral horizontal p/ eletroduto 1' polegada
100	24	PC	SAIDAS DE ELETROCALHAS	Lateral horizontal p/ eletroduto 3/4' polegada
102	04	PC	TERMINAL	De prensar 70 mm
104	24	UN	CONJUNTOS BUCHAS E ARRUELAS	Alumínio ¾' polegada
106	01	PC	TAMPAS FERRO	Ferro 60x60 cm
110	18	Mts	CABO	Cabo CCI 50x02 Cabo de uso interno Sem blindagem Bitola 50 - 24 AWG Material: Capa de PVC e Fios de Cobre Estanhado Rolo com 100 metros
112	06	PC	TERMINAL PRÉ-ISOLADO	Terminal pino agulha 25mm Tipo: pino agulha tamanho do pino: 25mm Pré isolado embalagem: 100 peças
114	04	PC	TERMINAL PRE-ISOLADO	Terminal Pré Isolado Olhal 25MM Sua aplicação é feita com Alicate ATP 49 ou similar. Condutor: 25 MM ² AWG: 4 Dimensões: 3,1 A X 1,3 L X 3,1 P CM Peso: 0,009 KG
116	120	PC	TERMINAL PRE-ISOLADO	Terminal pino agulha 2,5mm Tipo: pino agulha tamanho do pino: 2,5mm Pré isolado embalagem: 100 peças
118	09	PC	CURVA	Externa 90° 150x50mm

120	09	PC	CURVA	Interna 90° 150x50mm
122	24	PC	MÃO FRANCESA	Cantoneira - Mão francesa reforçada dimensão 40 cm Alumínio
124	09	PC	ANEIS GUIA	anéis de guia Categoria: Material para telefonia Modelo : N°3
127	15	PC	ELETRODUTO TIPO SEALTUB	Copex metros 1' polegada
129	72	PC	TALA	De emenda 50x50mm

7.2 O valor global estimado para esta aquisição será de **R\$ 22.586,85** (Vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavo).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no item 7, acima, dentro do prazo estipulado no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

8.2 Providenciar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos equipamentos descritos no termo contratual, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

8.3 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos que vierem apresentar defeitos acima do tempo previsto no item

8.4 Não subcontratar as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos e providencia a manutenção nos equipamentos na sede da FAPEG, obedecendo-se o prazo recomendado pelo fabricante de cada item, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifiquem defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

8.6 A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

8.7 O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

8.8 O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

8.9 O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

8.10 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

10. RESCISÃO CONTRATUAL, NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, caso decida adquirir os produtos, emitirá nota de empenho e elaborará o termo contratual de garantia para os itens citados no item 6.1 deste termo, em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

10.2 O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela FAPEG.

10.3 A recusa injustificada do licitante em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento e aceite pela FAPEG, para assinar o termo contratual de garantia dos equipamentos, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



10.5 Os trâmites decorrentes do presente Pregão se processarão em consonância com os preceitos da Lei 10.520 e da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a FAPEG.

- a) Ao exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos a serem fornecido



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2012.

Nome e número da identidade do representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARAÇÃO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, com sede na na cidade de, no Estado de, CNPJ/MF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado, portador da Cédula de Identidade RG nº., expedida por/..... e CIC/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº./....., constante do Edital de Licitação nº., de/...../....., consoante Processo nº. 201210267000713, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decretos Estadual nºs. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. RESOLVEM celebrar o presente Contrato Administrativo dos itens:,, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Garantia de 12 (doze) meses para os produtos: Escada, Furadeira de Impacto SDS Plus, Furadeira de Impacto 700 Watts e Parafusadeira, conforme o quantitativo e as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

Parágrafo 2º - De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº./2012, Processo nº. 201210267000713, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, .../...../....., passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 3º - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Parágrafo 1º - O preço global do presente contrato é de R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo 2º o preço unitário para o item é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo 1º A contratada quando do recebimento dos equipamentos verificará a conformidade, as especificações, a marca e a sua funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo 1º – A Contratada prestará garantia de 12 (doze) meses para o(s) item(ns) indicado(s) no §2º da Cláusula Segunda.

Parágrafo 2º – A Contratada prestará garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços de reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA prestará serviço de manutenção dos equipamentos quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - A manutenção deverá ser realizada em no máximo 48 horas a partir da abertura da chamada de ordem de serviço, via telefone, fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo 2º Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diversa daquela mencionada parágrafo anterior, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

Parágrafo 3º Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

Parágrafo 4º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 5º Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 4.04.90.52.20

Nota de Empenho nº., emitida em/..../2012 no valor de R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Parágrafo 1º - Os preços são irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos de acordo os quantitativos e com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste contrato.
- II. Providenciar o conserto no prazo de 48 horas, dos equipamentos descritos no termo contratual, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os mesmos que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- III. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos que vierem apresentar defeitos acima do tempo previsto no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.
- IV. Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



V. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifiquem defeitos ou falhas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, dos mesmos.

c) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de manutenção localizado em Goiânia.

VI. A manutenção deverá ser prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas somente em dias úteis.

VII. O prazo para o atendimento dos serviços de assistência técnica, após a notificação da Contratante, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas.

VIII. O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.

IX. O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequência de acidentes, danos provocados pelo mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.

X. Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou concorrente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

III. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS APENAÇÕES



Parágrafo 1º - O descumprimento total o parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

Parágrafo 3º - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 4º - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 5º - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do §3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

Parágrafo 6º - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Parágrafo 7º - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

Parágrafo 8º - Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo 9º - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

Parágrafo 1º - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

Parágrafo 2º – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO

Parágrafo 1º - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo 1º - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dia do mês de do ano de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.

CPF N.



ANEXO VI

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012 - FAPEG

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

Goiânia, de

2012.

Assinatura

OBS.:

- ⤴ Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8084, ou por meio dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e/ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br
- ⤴ Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- ⤴ Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.